

**PORTARIA EACH 41/18, de 12.06.2018**

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Docente junto ao Comitê de Ética em Uso de Animais em Experimentação (CEUA) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno da EACH e o Regimento do Comitê de Ética em Uso de Animais em Experimentação, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A eleição dos representantes da categoria docente junto ao CEUA realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 17 de julho de 2018, das 9h às 17h. O voto será realizado eletronicamente, à distância, por meio de sistema eletrônica de votação de totalização de votos.

**Artigo 2º** - O número de vagas de representantes nesta eleição para o CEUA está definido da seguinte forma:

<b>COLEGIADO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>REPRESENTANTES TITULARES</b>	<b>REPRESENTANTES SUPLENTE</b>
CEUA	Docente	01 (uma)	01 (uma)

**Artigo 3º** - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

**Artigo 4º** - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

**Artigo 5º** - Os candidatos deverão se inscrever por meio de requerimento, devidamente assinado, a ser encaminhado para o e-mail [ceua-each@usp.br](mailto:ceua-each@usp.br), em vinculações (titular e suplente), no período de **14 a 21 de junho de 2018**.



**Artigo 6º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para suplente.

**Artigo 7º** - No dia 25 de junho de 2018 será divulgada a relação dos candidatos registrados.

**Artigo 8º** - A mesa eleitora será composta por: Profa. Fabiana Sant'Anna Evangelista (Presidente), Profa. Michele Schultz Ramos (Mesária) e Sr. Luis Fernando Simões Moraes (Mesário).

**Artigo 9º** – O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;

II - proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito.

**Artigo 10** - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Acadêmica por trinta dias.

**Artigo 11** - No prazo de até três dias úteis após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido à Diretora da EACH.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da EACH e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Diretora da EACH no prazo máximo de cinco dias contados da data de sua impetração.

**Artigo 12** – Em caso de empate será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

**Artigo 13** - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da EACH.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 12 de junho de 2018.

**Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda**

Diretora